

**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES**

**EMENDA N° – CCJ
PLC 98/2011**

Suprime-se o art. 24 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os artigos seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 24 deve ser suprimido, pois o direito à livre expressão do pensamento já é garantido a todos, jovens ou não, no texto constitucional. Também não identifico o propósito de garantir aos jovens os direitos de “produzir conhecimento individual e colaborativamente”, e de “ter acesso às tecnologias de comunicação e informação e às vias de difusão”, que são universais.

Sala da Comissão,

SENADOR DEMÓSTENES TORRES